PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021
EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço
DATA: 11 de março de 2021
HORÁRIO: 9h e 30
LOCAL: Departamento De Licitações

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Diniz, 172, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ECIO CARVALHO REZENDE, por meio do Pregoeiro municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, atendendo a solicitação de Geraldo Galdino do Carmo, Assessor Técnico I, responsável por Obras e Serviços Urbanos e do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo avaliação MENOR PREÇO UNITÁRIO/HORA, objetivando a proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE TORNEARIA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, em Luminárias/MG, na data de 11/03/2021, às 9h e 30, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços, por hora trabalhada de mecânica, elétrica e tornearia, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota do Município, em conformidade com as especificações em anexo.
A saber:
Mecânico
a) Serviços mecânicos em veículos leves, utilitários e vans da frota municipal.
b) Serviços mecânicos em ônibus e micro-ônibus da frota municipal.
c) Serviços mecânicos em tratores e máquinas pesadas da frota municipal.
d) Serviços mecânicos em caminhões da frota municipal.

Elétrico
a) Serviços elétricos em veículos leves e utilitários da frota municipal
b) Serviços elétricos em ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota municipal.
c) Serviços elétricos em tratores e máquinas pesadas de frota municipal.
d) Prestação de serviço de Tornearia para frota municipal.

1.1.3-A vistoria poderá ser agendada no telefone (35)3226-1816 ou entrar em contato no e-mail do Município luminárias@mg.gov.br.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
1.2.1. O objeto deverá ser executado para atender às necessidades das categorias de veículos descritos nos anexos deste Edital.

1.2.2. Para esta contratação, entende-se por serviços de **mecânica especializada**, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, e outros afins.

1.2.3. Os **serviços de mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão em:

a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos veículos e máquinas;

b) Substituição de peças;

c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;

d) Testes de funcionamento e segurança;

e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;

f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

g) E outros afins.

1.2.4. A prestação de serviços de **tornearia** serão basicamente:

a) prepara, regula e opera máquinas e ferramentas que usinam peças de metal e compósitos, além de fazer a leitura e interpretação de desenhos, **usinagem** de peças em inox e metais não ferrosos e polimento.

1.2.5. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria de veículos e máquinas, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

1.2.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

1.2.7. Havendo necessidade de substituição de peças, o chefe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser comunicado para que providencie, conforme contratos vigentes e formas de aquisição legais.

1.2.8. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e/ou máquinas no estabelecimento do proponente vencedor, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

1.2.8.1. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a 100 (cem) quilômetros do prédio sede da Prefeitura de Luminárias, Rua Coronel Diniz,172, Centro.

1.2.8.2. Por ocasião do recebimento dos veículos e/ou máquinas, a empresa contratada, depois de constatado o problema, deverá fornecer a relação das peças (caso seja necessário), bem como a previsão de horas para a execução dos serviços necessários.

1.2.8.3. O Município irá se pronunciar em até 02 dias úteis, quanto à aplicação das peças e a efetiva execução/autorização dos serviços.

1.2.8.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

1.2.9. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

1.2.9.1. O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente.

1.2.10. Constatado a prestação de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e Lei 8666/93 quanto a penalidades.

1.2.11. A empresa contratada deverá fornecer a garantia mínima de 03(três) meses para os serviços executados.

1.2.12. A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.2.13. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. DILIGÊNCIA "IN LOCO" NA OFICINA PELA COMISSÃO DE APTIDÃO

2.2-Comissão de aptidão será nomeada para visita "in loco" às empresas habilitadas, que deverão apresentar:

-No mínimo 10 fotos da Oficina demonstrando que o Galpão da Oficina possui altura mínima para a entrada de máquinas e ônibus e outras exigências conforme Anexo VII deste edital.

2.3. A visita "in loco" será independente de agendamento, podendo ocorrer a qualquer hora durante a semana em horário comercial.

Os serviços mecânicos, elétricos e de tornearia não poderão de hipótese alguma ser terceirizados pela vencedora/detentora do certame.

2.4- Após a conferência da documentação do item 2.2, a comissão fará análise das condições físicas das oficinas de maneira à atender a contento a frota municipal.

2.5. As condições físicas das oficinas, tais como, galpão, altura da entrada para os veículos da frota, elevadores hidráulicos, análise sistema de injeção eletrônica, ferramentas adequadas, máquinas de limpezas de bico, máquina de ultrassom, boxes para manutenção mecânica e outros serão objeto de análise da comissão de aptidão, conforme Anexo VII deste edital.

2.6. Após a conferência da documentação do item 2.2 e das condições físicas das oficinas, estando a contento, as empresas habilitadas serão declaradas vencedoras nos seus respectivos itens e posteriormente será feita adjudicação e homologação.

2.7. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.8. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.9. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.11. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.12. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP: 37 240-000, em Luminárias/MG, na data de 11/03/2021, às 9h e 30, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que manifestarem interesse em participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. 3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

4.2.1. Se pessoa jurídica:

4.2.1.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.2.1.2. Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida em cartório; - Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do ato constitutivo ou contrato social;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A apresentação de procuração outorgada pelo responsável da empresa em separado dos envelopes para ofertar lances e com poderes para manifestar sobre quaisquer propostas de recursos.

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO :

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

5.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
EMPRESA PROPONENTE:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

6.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo, contendo:

6.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

6.1.1.2. Número do processo e do edital;

6.1.1.3. Preço da hora proposta para prestação do serviço, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, bem como o total por lote e total de itens cotados. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos

quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 03 (três) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

6.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

6.1.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.1.1.6. Local e data;

6.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

6.1.1.8. Declaração expressa da empresa proponente de que fornecerá a garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados.

6.1.1.9. Declaração expressa da empresa proponente que disponibilizará, conforme o caso, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a 100 (cem) quilômetros do prédio sede da Prefeitura, localizado à rua Coronel Diniz, 172,Centro, MG.

6.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os VALORES ESTIMADOS no presente Edital, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o valor unitário.

6.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

6.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.10. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) No mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e) Uma auto declaração de que o licitante já prestou serviços à outros municípios.

7.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

7.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) se pessoa jurídica, atualizado;

b)Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

7.1.3. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII). (Anexo II)

b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados; (Anexo II)

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas. (Anexo II)

7.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.2 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Luminárias, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

7.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
7.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao Município de Luminárias deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17h, junto a Secretaria de Administração do Município.

7.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 9h e 30min do dia 11 de março, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem descontos simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem interfiram os direitos dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

8.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.18.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

8.18.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.18.10. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidarão apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

9.9. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.

10.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

10.3. O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

10.4. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

10.5. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

10.6. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

10.7. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

10.8. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

10.9. Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequencia.

10.10 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Cabe ao Município:

11.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

11.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

11.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos, mediante termo aditivo;

11.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

11.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

11.2. Cabe à Proponente Vencedora:

11.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);

11.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

11.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

12.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

12.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

12.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

12.5.1**. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

12.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

12.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

12.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

12.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

12.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado; e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

13.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

13.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 13.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luminárias/MG, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

13.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

13.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

14. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

14.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Ata de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento da Ata via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

14.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogado medido termo aditivo nos termos da lei 8.666/93.

14.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 12.5 e seguintes.

14.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

14.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

15.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

15.3. A proponente vencedora deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax:035)3226-1816| E-mail: **www.luminarias.mg.gov**

15.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

15.5. Os preços não serão reajustados.

15.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 031 – 02.002.001.04.122.0401.2.006.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 031 – 02.002.001.04.122.0401.2.006.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 060 – 02.005.001.04.122.0402.2.012.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 060 – 02.005.001.04.122.0402.2.012.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 060 – 02.005.001.04.122.0402.2.012.3390.39.00 – Fonte 117
Ficha 108 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 108 – 02.005.001.06.181.0601.2.020.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 112 – 02.005.001.06.181.0601.2.021.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 112 – 02.005.001.06.181.0601.2.021.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 161 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 161 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – Fonte 129
Ficha 161 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – Fonte 142
Ficha 177 – 02.006.001.08.244.0801.2.184.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 177 – 02.006.001.08.244.0801.2.184.3390.39.00 – Fonte 129
Ficha 177 – 02.006.001.08.244.0801.2.184.3390.39.00 – Fonte 161
Ficha 216 – 02.006.003.08.243.0802.2.039.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 255 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 255 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.39.00 – Fonte 129
Ficha 309 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 309 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 309 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 309 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – Fonte 117
Ficha 309 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – Fonte 124
Ficha 309 – 02.009.001.15.452.1501.2.057.3390.39.00 – Fonte 157
Ficha 324 – 02.009.001.15.452.1502.2.063.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 324 – 02.009.001.15.452.1502.2.063.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 375 – 02.010.001.18.541.1801.2.075.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 399 – 02.010.002.20.606.2001.2.081.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 399 – 02.010.002.20.606.2001.2.081.3390.39.00 – Fonte 108
Ficha 415 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 415 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3390.39.00 – Fonte 108

Ficha 415 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3390.39.00 – Fonte 116
Ficha 415 – 02.010.002.26.782.2601.2.085.3390.39.00 – Fonte 124
Ficha 447 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3390.39.00 – Fonte 101
Ficha 447 – 02.012.001.12.122.1201.2.086.3390.39.00 – Fonte 146
Ficha 466 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 466 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – Fonte 101
Ficha 466 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – Fonte 122
Ficha 466 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – Fonte 146
Ficha 466 – 02.012.001.12.361.1201.2.091.3390.39.00 – Fonte 147
Ficha 483 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – Fonte 101
Ficha 483 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – Fonte 106
Ficha 483 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – Fonte 122
Ficha 483 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – Fonte 145
Ficha 483 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – Fonte 146
Ficha 483 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – Fonte 147
Ficha 566 – 02.012.003.13.392.1301.2.114.3390.39.00 – Fonte 100
Ficha 626 – 02.012.004.12.361.1202.2.127.3390.39.00 – Fonte 119
Ficha 663 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – Fonte 102
Ficha 663 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – Fonte 102
Ficha 663 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – Fonte 154
Ficha 663 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – Fonte 155
Ficha 663 – 02.014.001.10.122.1001.2.132.3390.39.00 – Fonte 159
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – Fonte 102
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – Fonte 112
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – Fonte 123
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – Fonte 153
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – Fonte 154
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – Fonte 155
Ficha 681 – 02.014.001.10.301.1001.2.1363390.39.00 – Fonte 159
Ficha 802 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3390.39.00 – Fonte 102
Ficha 802 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3390.39.00 – Fonte 154
Ficha 802 – 02.014.001.10.304.1004.2.152.3390.39.00 – Fonte 159
Ficha 818 – 02.014.001.10.305.1004.2.1554.3390.39.00 – Fonte 102
Ficha 818 – 02.014.001.10.305.1004.2.1554.3390.39.00 – Fonte 159

16.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Município de Luminárias ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue

DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar está Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 921/2007 e 918/2008.

16.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.9. Integram o presente Edital as Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.

16.10. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

16.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Luminárias;

16.11.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. 16.12. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro de Lavras (MG), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luminárias/MG, 25 de fevereiro de 2021.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
PREGOEIRO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços, por hora trabalhada de mecânica, elétrica e tornearia, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota do Município, em conformidade com as especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIO UNITÁRIO	QUANT.	MÉDIO TOTAL
1	Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários e vans da frota Municipal	R$100,00	500	R$50.000,00
2	Serviços mecânicos, para todos os ônibus, micro-ônibus da Frota Municipal.	R$120,00	500	R$60.000,00
3	Serviços mecânicos em tratores e máquinas pesadas da Frota Municipal.	R$140,00	500	R$70.000,00
4	Serviços mecânicos em caminhões da Frota Municipal.	R$140,00	500	R$70.000,00
			TOTAL	R$ 180.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO TOTAL
5	Serviço elétrico em veículos leves e utilitários da frota Municipal	R$ 83,33	500	R$ 41.665,00
6	Serviço elétrico, para todos os ônibus, micro-ônibus e caminhões da Frota Municipal.	R$ 100,00	500	R$ 50.000,00
7	Serviço elétrico em tratores e máquinas pesadas da Frota Municipal.	R$ 108,00	500	R$ 54.165,00
8	Prestação de serviço de Tornearia para frota municipal	R$105,00	150	R$15.750,00
			TOTAL	R$ 161.580,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 341.580,00**

Valor total estimado por extenso: Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais.

ANEXO II DECLARAÇÕES

Processo de Licitação Nº 018/2021
Pregão N.º 008/2021

Registro de preços
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na (rua/av./praça) _____, n.º_____, _____ (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos. Local/Data:

_____
Carimbo da empresa: Assinatura do representante legal

ANEXO III
CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação Nº 018/2021
Pregão N.º 008/2021

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.° _____, com sede na rua/av. _____, n.° _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e CPF/MF n.° _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento. Local/Data: _____ Nome da empresa representante Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo de Licitação Nº 018/2021
Pregão N.º 008/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.° _____, com sede na rua/avenida/praça _____,n.º_____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.° _____, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado. Por ser verdade, firma a presente declaração. Local e data. Local/Data:

_____

Nome da empresa representante

(Apresentar Fora dos Envelopes)

ANEXO V-MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de Licitação N.º018/2021
Pregão 008/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____
(Assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VI -MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

Processo de Licitação Nº 018/2021
Pregão n.º 008/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG.

1.2. DETENTORA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICO, ELÉTRICO E DE TORNEARIA DA FROTA MUNICIPAL, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, conforme especificação no processo licitatório.

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O Valor da presente contratação é de _____(_____) .

3.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3. Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade das Secretarias solicitantes, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente, podendo ser solicitadas pequenas quantidades, as quais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

4.2. O prazo da prestação do serviço será imediatamente após solicitado.

4.3. A prestação dos serviços serão conferidos imediatamente e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, o Contratante poderá rejeitá-lo, determinando que seja refeito no prazo de 02 (dois) dias ou que seja rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Parágrafo único: Em todos os casos citados a substituição será imediata.

B) DETERMINANTEMENTE, NÃO SERÃO ACEITOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.5. Eventuais atrasos na prestação de serviço deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.
4.6. O pagamento do serviço fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
4.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
4.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social e trabalhista, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.
4.10. Da nota fiscal deverá constar o n° da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária. 4.11. A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Prestar serviços de qualidade, observando as especificações e obrigações exigidas no instrumento convocatório, na proposta e nesta de Ata, fornecendo produtos de boa qualidade.
5.2. Respeitar o prazo e as condições de prestação de serviços de manutenção;
5.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos pneus, conforme especificação edital no prazo estipulado;
5.4. Assumir, relativamente a seus prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Administração;
5.5. Cumprir integralmente todas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou, incluindo todos os Anexos.
5.6. Notificar o responsável pelo acompanhamento da presente Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer irregularidade ou imprevisto detectados durante a execução dos serviços;
5.7. Comunicar toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para a devida atualização;

5.8. Manter-se, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS
6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:
6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:
7.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a fiscalização da execução do presente contrato, podendo, em caso de atraso na prestação de serviços, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;
7.2. A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS
8.1. O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de prestação daquele mês de referência;
8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;
8.3. Os valores expressos nesta Cláusula NÃO poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.
8.4. Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter á unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho. 8.4.1. Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;
8.4.2. As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
8.5. Fica o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela DETENTORA, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à DETENTORA, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1.Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação

10.CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de _____de _____de 2021 e como termo final a data de _____de _____de 2021, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1. Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2. De forma amigável, mediante ajuste entre as partes, 11.1.3 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da DETENTORA.

12.1.1 Ficam assegurados à DETENTORA, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG, individual ou cumulativamente, a seu critério: a) advertência escrita; b) ressarcimento das despesas pagas pelo MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da DETENTORA; c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 - Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela DETENTORA, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
13.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
13.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;
13.1.3. Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
13.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
13.3. a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.
13.4. Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas. **CLÁUSULA**

14.DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Luminárias/MG, em _____ de_____ de 2021.

_____ _____
ECIO CARVALHO REZENDE DETENTORA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunha1 Testemunha 2

CPF CPF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO_____/2021
(para uso da Comissão de aptidão nomeada no processo em epígrafe)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, inscrita no CNPJ: 18.244.301/001-26 situada na rua Coronel Diniz, n.º 172, Centro , CEP-37.240.000, por meio da comissão formada para realizar as diligencias, constituída pelo pregoeiro Municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. Geraldo Galdino e pela procuradora Dra. Angelica Ferreira Garcia DECLARA que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do documento de identidade n - _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ **possui oficina localizada em um raio máximo de 100 km** da garagem da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, com instalações físicas adequadas , máquinas , equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível, sendo eles os itens os abaixo relacionados, entre outros, e mão de obra especializada para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

- Guincho Hidráulico;
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para entrada de máquinas e ônibus;
-Elevadores hidráulicos no mínimo 2(dois); (veículos leves e utilitários)
-Análise de sistema de injeção eletrônica; (veículos leves e utilitários)
-Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança, e precisão;
-Máquina de limpeza de bicos;
-Máquina de ultrassom;
-Soldas: Mig Industrial, oxigênio e elétrica;
-Boxes para manutenção mecânica;
-Compressor de ar;
-Pneumática;
-Prensa Hidráulica;
-Fotos da oficina anexa;
*Exigências para o item 08. **"Prestação de serviço de Tornearia para frota municipal"**
- Furadeira radial;
- Furadeira de coluna;
- Plaina;
- Presa para tornearia;
- Prensa;
- Desempenadeira de chassi;
- Madrilhadora
- Torno
- Galpão da oficina coberto com altura mínima para toda frota municipal
- Soldas: Mig Industrial, oxigênio e elétrica;
- Compressor de ar;

- Fotos da oficina anexa;

Por estará empresa supracitada diligenciada e a contendo com o que foi solicitado no edital do processo licitatório 18/2021 pregão 08/2021, declara que esta comissão a APTIDÃO da empresa supracitada.

Luminárias, 25 de fevereiro de 2021.

Glener Lorans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal

Angelica Ferreira Garcia
Procuradora Municipal

Geraldo Galdino do Carmo
Assessor Técnico I

ANEXO VIII –MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Razão Social:
_____
_____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários e vans da frota Municipal**		**500**	
2	**Serviços mecânicos, para todos os ônibus, micro-ônibus da Frota Municipal.**		**500**	
3	**Serviços mecânicos em tratores e máquinas pesadas da Frota Municipal.**		**500**	
4	**Serviços mecânicos em caminhões da Frota Municipal.**		**500**	
			TOTAL	**R$**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
5	**Serviço elétrico em veículos leves e utilitários da frota Municipal**		**500**	
6	**Serviço elétrico, para todos os ônibus, micro-ônibus e caminhões da Frota Municipal.**		**500**	
7	**Serviço elétrico em tratores e máquinas pesadas da Frota Municipal.**		**500**	
8	**Prestação de serviço de Tornearia para frota municipal**		**150**	
				TOTAL R$

Validade da proposta:
Valor total da proposta: R$ ( )

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital.
Cidade, xx de xxxx de 2021
Assinatura
Responsável
CPF: